



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1334/2008

**“DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS PARA O
EXERCÍCIO DE 2008 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte**

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais à Entidade Sem Fins Lucrativos para o exercício de 2008, observados os parágrafos abaixo, de acordo com a Lei Orçamentária (LOA) e Plano Plurianual de Investimentos (PPA) do Município, em conformidade o que preceitua o art. 26 da Lei Complementar nº. 101, que ficam assim relacionadas:

Item	Entidade – Subvencionada	Valor
01	Associação de Folias de Reis de Cordeiro	7.500,00
02	Liga Cordeirense dos Blocos Carnavalescos	25.000,00

Art. 2º - Os recursos de que trata esta lei será liberado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Urbanismo, o qual está previsto no orçamento vigente.



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

Art. 3º - O Poder Executivo repassará os meios e os moldes para a efetivação da liberação dos recursos correlatos a subvenção acima citada, obrigando-as em um prazo de 30 (trinta) dias a apresentar a prestação de contas tanto ao Poder Executivo como o Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de Janeiro de 2008.

**Márcio Palma Leal
Presidente**